



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2004 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.446

LEI Nº 8271, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Cria o Fundo Municipal de Turismo de Eventos, destinado à captação, promoção, realização e divulgação de eventos no Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo de Eventos com destinação específica e exclusiva para fomentar a captação, promoção, realização e divulgação de eventos no Município de Goiânia.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Eventos, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo fixada pela Administração Municipal, ouvindo-se o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão aplicados:

I - no desenvolvimento e implantação de projetos de turismo de eventos;

II - na aquisição de materiais permanentes e de consumo, destinados aos projetos e programas de fomento do turismo de eventos;

III - na promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos;

IV - na divulgação das potencialidades turísticas do Município;

V - em programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VI - em custeio de viagens, com objetivo de captação de eventos a serem realizados em Goiânia.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, no que concerne à realização de eventos, serão destinados, exclusivamente, para pagamentos de despesas com locação de espaços, publicidade, divulgação, montagem de *stands* e material de consumo e de expediente, além do custeio de despesas de viagens vinculadas à captação de eventos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - eventos: a assembléia, o congresso, convenção, encontro, exposição, feira, mostra, seminário, simpósio, e similares, de âmbitos nacionais e internacionais;

II - evento captado: aquele cuja realização não ocorra, naturalmente, em Goiânia, e sua localização seja objeto de interesse de mais de uma cidade.

Parágrafo único. Só poderão ser incentivados com recursos do Fundo, os eventos nacionais e internacionais cujas realizações sejam captadas e direcionadas para Goiânia.

Art. 4º A receita do Fundo será constituída de aportes do Tesouro Municipal e da iniciativa privada, nas seguintes proporções:

I - 75% (setenta e cinco por cento) oriundos de dotação do Orçamento Geral do Município de Goiânia;

II - 25% (vinte cinco por cento) provenientes da iniciativa privada, cuja responsabilidade de arrecadação e transferência ao Fundo ficará ao encargo da Fundação Goiânia Congressos e Eventos.

Art. 5º Além das fontes indicadas no artigo anterior, a receita do Fundo será composta, ainda, de:

I - rendimentos e juros provenientes das aplicações de seus recursos;

II - recursos provenientes de dotações orçamentárias que lhe forem especificamente destinadas pela União e pelo Estado de Goiás;

III - auxílios, doações, subvenções, contribuições ou quaisquer outras formas de transferências efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 6º As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de *Município de Goiânia/Fundo Municipal de Turismo de Eventos*.

Art. 7º Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, responsável pelo acompanhamento do Fundo, cabendo-lhe:

I - aprovar as diretrizes e normas para a aplicação e gestão dos recursos do Fundo;

II - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Auditoria Geral do Município.

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Eventos evidenciará as políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal, integrará o Orçamento Geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 9º A gestão e administração dos recursos do Fundo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, com assistência da Fundação Goiânia Congressos e Eventos, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Turismo autorizada a utilizar até 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao Fundo em sua manutenção.

Art. 11. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no Orçamento Geral do Município de 2004, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para implantação do Fundo Municipal de Turismo, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação de dotação do Orçamento Geral do Município do fluente ano correspondente ao mesmo montante.

Art. 12. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a organização e o funcionamento do Fundo Municipal de Turismo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETO N° 1773,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PERCIVAL BARBOSA DE SOUZA (matrícula n° 609480-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1774,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CHEILA MARINA DE LIMA (matrícula n° 277010-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1775,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LÁZARO RODRIGUES NAVES (matrícula n° 28665-1)**, Assessor Técnico Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Manaus - AM, no período de 19 a 23 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1776,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **HENRIQUE CARLOS LABAIG (matrícula n° 557820-1)**, Secretário Municipal de Planejamento, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 14 e 15 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1777,
DE 14 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **HENRIQUE CARLOS LABAIG (matrícula n° 557820-1)**, Secretário Municipal de Planejamento, a empreender viagem à Cidade de Frutal - MG, nos dias 16 e 17 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1778,
DE 14 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **IVANA ALEXANDRE XAVIER (matrícula n° 410977-1)**, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1779,
DE 14 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RODRIGO JOSÉ SILVA CARVALHO (matrícula n° 629146-1)**, lotado na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1780,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ALBETH MONTEIRO DA SILVEIRA** (matrícula n° 193550-1), e **REGINA AMÉLIA DO AMARAL MARTINS** (matrícula n° 480959-2), lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo as servidoras apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1781,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.432.106-1/2004, de interesse de **JAQUES VAZ DOS REIS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 05, situado à Alameda Frangonard e Rua Goyá, Quadra 47, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 05 e 05-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05	Área	323,99m²
Frente para a Alameda Frangonard.....		22,07m
Fundo dividindo com o Lote 05-A.....		22,07m
Lado direito dividindo com o Lote 06.....		14,42m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....		14,94m

Lote 05-A	Área	323,99m²
Frente para a Rua Goyá.....		19,12m+02,96m
Fundo dividindo com o Lote 05.....		22,07m
Lado direito dividindo com o Lote 04.....		14,68m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....		14,68m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1602, de 29 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1782,
DE 14 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.396.144-0/2004, de interesse de **SÔNIA MARIA DANTAS ROLDÃO e CLOFINDO JACOMINI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 23 e 23-A, situados à Avenida Eurico Viana e Avenida José Rizzo, Quadra C, Loteamento Mansões Goianas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 23 e 23-A, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 23 e 23-A no Lote 23/23-A)

Lote 23/23-A	Área	3.781,35m²	
Frente para a Avenida José Rizzo.....			30,14m
Fundo dividindo com o Lote 24.....			66,45m
Lado direito dividindo com o Lote 22.....			79,50m
Lado esquerdo dividindo com a Av. Eurico Viana.....			58,00m
Pela linha de chanfrado.....			15,30m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 23/23-A nos lotes 23 e 23-A)

Lote 23	Área	2.790,83m²	
Frente para a Avenida Eurico Viana.....			22,70m
Fundo dividindo com o Lote 22.....			79,50m
Lado direito dividindo com a Avenida José Rizzo.....			30,14m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 23-A e 24.....			27,52m+35,74m+38,34m
Pela linha de chanfrado.....			15,30m

Lote 23-A	Área	990,52m²	
Frente para a Avenida Eurico Viana.....			35,30m
Fundo dividindo com o Lote 23.....			35,74m
Lado direito dividindo com o Lote 23.....			27,52m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 24.....			28,11m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 24691152/2004

INTERESSADO: Nei Clara de Lima

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 518/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 700,00** (setecentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Nei Clara de Lima**, pelos serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Educação, no **período de julho a agosto de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.469.115-2/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24652122/2004

INTERESSADO: Charles D'Artangan Neves Castro

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 519/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Charles D'Artangan Neves Castro**, para realização de Apresentação Musical junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n.º 2.465.212-2/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24691195/2004

INTERESSADO: Maria Helena Barcelos Café

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 520/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 1.440,00** (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Maria Helena Barcelos Café**, para realização do Programa de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, junto aos Educadores Populares, a se realizar nos dias **02 a 05, 09 a 12; 16 a 19 e 23 a 26 de agosto de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.469.119-5/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 017/2004-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e ainda tendo em vista o que consta do Programa Nacional de iluminação Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores:

- **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FERNANDES**, Auditor de Tributos Municipais - Coordenador Adjunto;
- **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças - Membro;
- **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Assessora Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito - Membro;
- **RAFAEL JOSÉ SILVA CORRÊA**, Auditor de Tributos Municipais - Coordenador.

Como membros efetivos da equipe de trabalho para acompanhar a implantação do projeto RELUZ no Município de Goiânia, conforme contrato celebrado entre a Furnas Centrais Elétricas S/A e a Prefeitura Municipal de Goiânia, em 23/04/2004, com as seguintes funções:

- a) Acompanhamento do andamento das atividades de implantação do Projeto;
- b) Recepção, controle e arquivamento de documentos;

b) Atestar notas de prestação de serviços e compra de material, além dos relatórios técnicos de implantação do Projeto.

Art. 2º - Nomear também como suplentes dos membros efetivos supra elencados, os servidores públicos e engenheiros, como representantes da COMURG:

- SARA EUGÊNIA BELCHIOR FERREIRA;

- CARLOS ARAÚJO COSTA.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 24 dias do mês de junho de 2004.

ADHEMAR PALOCCI
Secretário

PORTARIA Nº 020/2004-GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.236 de 30 de dezembro de 2003 e, considerando, que a variação do IPCA (IBGE) no mês de junho de 2004 foi de 0,71%;

Considerando que o valor nominal da unidade de referência orçamentária do Município de Goiânia - UROMG é de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG**, para **R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos)**.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2004.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

ADHEMAR PALOCCI
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2004

1 - DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **MARIA APARECIDA DE MENEZES SILVA.**

3 - OBJETO: Locação pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, do imóvel situado na Rua Tropical, Qd. 28, Lote 115 - Setor Recanto do Bosque, nesta Capital.

4 - VALOR: Estima-se em **R\$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais)** o valor do presente Contrato.

5 - PRAZO: Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2003.

6 - PROCESSO N°: 23388863/2003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I **CONVÊNIO N° 030/2002.**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 15.06.2004.

2. CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o **BANCO BGN S/A**.

3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Convênio n° **030/2002**.

4. PRAZO: **24** (vinte e quatro) meses, contados a partir de **17** de maio de 2004.

5. PROCESSO N°: 1.971.492-6/2002.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N° 115/2002.**

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 14 de junho de 2004.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAES**.

3. OBJETO: Locação pelo **MUNICÍPIO** do imóvel situado na Rua Bahia, Qd. 60, Lts. 6 e 8, - Setor Urias Magalhães, nesta Capital.

4. PRAZO: Prorrogação do prazo da locação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2003.

5. VALOR: Estima-se em **R\$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)** o valor Global do Presente Termo Aditivo.

6. PROCESSO N°: 23839369/2004

COMURG

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2003-AJUI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24666743/04

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG E INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLYPÃO LTDA.**

DATA:

Goiânia, 05 de julho de 2004.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Romilda Maria de Fátima Resende – **DIRETORA FINANCEIRA**; Maria Lúcia Araújo e Silva – **DIRETORA ADMINISTRATIVA**.

CONTRATADA: Marlus Gonçalves da Cruz - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Retificação no quantitativo de fornecimento de sacos de leite de 250 ml aos sábados, de 224 para 214 unidades.

PRAZO: Ratificado.

VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Seu valor global passa para até R\$ 74.271,84 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais, oitenta e quatro centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

SMT

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT

CONTRATADA: Fortesul Serviços, Construções e Saneamento Ltda.

RETIFICAÇÃO: Constatado o erro material, onde se lê: “Valor Aditivo: R\$ 84.390,00”, leia-se: “**Valor Aditivo R\$ 111.346,44**”.

Goiânia, 14 de julho de 2004.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032
DE 15 DE JULHO DE 2004.**

Concede licença a Vice-Prefeita para assumir cargo de Secretária de Estado no Governo de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA **APROVA** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica, nos termos dos artigos 64 e 118 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e de conformidade com o processo nº 1.574/2004, concedida a Vice-Prefeita de Goiânia, **Linda Olindina Olívia Correa Monteiro**, licença a partir desta data, para assumir cargo de Secretária de Estado no Governo de Goiás.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2004.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE
